

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25/6/2025

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO
ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE
JUNHO DE 2020.**

Art. 1º O Art. 5º da Resolução nº 2, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, na seguinte conformidade:

“Art. 5º [...]

Parágrafo único. A Escola também contará com um site próprio, por meio do qual serão disponibilizados cursos online, palestras, formações, dentre outras atividades, ampliando o acesso dos servidores e da população aos projetos e às ações educativas promovidas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

